



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000
FONE: 37-3355-1500
Adm.: 2021/2024



DORESÓPOLIS 19 DE ABRIL DE 2022

Ofício nº 43/2022

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, e o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores que compõem esta Câmara Municipal, o Projeto de Lei, anexo, cujo teor **'Institui gratificação mensal a servidores públicos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, no âmbito do Poder Executivo de Doresópolis/MG, e dá outras providências.'**

Solicito que a presente Proposta de lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos nobres Vereadores, renovando nesse momento o nosso apreço e estima e consideração aos mesmos.

ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Alessandro Moreira Simões

RECEBEMOS

E..I 19 04 22

AS 11:06 II.

Alessandro Moreira Simões
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000
FONE: 37-3355-1500
Adm.: 2021/2024



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 011 /2022

Institui gratificação mensal a servidores públicos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, no âmbito do Poder Executivo de Doresópolis/MG, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Eliton Luís Moreira, no uso de suas atribuições legais, resolve propor o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Para fins desta Lei, consideram-se:

I – **Comissão:** comissão permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

II – **Pregoeiro:** servidor que, auxiliado pela Equipe de Apoio, designado dentre o quadro de pessoal do Poder Executivo, com a função de recebimento das propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, bem com a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, conforme inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal 10.520/02.

III – **Equipe de Apoio:** equipe integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo Municipal, para o fim de auxiliar o Pregoeiro na função a que se refere o inciso II, deste artigo.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação será instituída por Portaria, expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio serão instituídos por Portaria, expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Atendidas as disposições constantes do artigo anterior serão pagas gratificações mensais aos servidores designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que pertencente ao Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Os servidores contratados, comissionados e Agentes Políticos não terão direito à gratificação a que se refere o *caput* deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000
FONE: 37-3355-1500
Adm.: 2017/2020



Art. 3º. Os valores das gratificações mensais a serem concedidas aos servidores integrantes da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio serão os seguintes:

I – **Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro (a):** R\$500,00 (quinhentos reais);

II – **Secretário e membro da Comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Apoio:** R\$300,00 (trezentos reais);

Art. 4º. É vedado o acúmulo de gratificações ao mesmo servidor que seja nomeado ou designado simultaneamente em mais de uma função na Comissão Permanente de Licitação e/ou Equipe de Apoio e Pregoeiro (a), caso em que fará jus ao que corresponder ao maior valor.

Art. 5º. O servidor que vier a substituir temporariamente Presidente ou membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou integrante da Equipe de Apoio, fará jus à gratificação proporcional ao período correspondente à nomeação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente e suas correspondentes nos exercícios seguintes.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Doresópolis/MG, 19 de abril de 2022.


ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500


Adm.: 2017/2020



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei é submetido à apreciação desta Casa Legislativa, com o objetivo de valorizar o servidor designado para ocupar as funções de presidente, secretário, membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Pregoeiro e Equipe de Apoio, em razão do volume considerável das atividades desenvolvidas e da grande concentração de atos e responsabilidades decorrentes do exercício das referidas funções/atuações.

Doresópolis/MG, 19 de abril de 2022.


ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal